

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

FUTEBOL CLUBE DE PEDROSO

Considerando que:

- A Junta de Freguesia tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;

E tendo em conta:

- Que o desporto é a atividade que movimenta o maior número de pessoas na Freguesia, as quais se identificam com os clubes que representam as localidades em que se situam;
- Que as atividades desportivas são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;

Que o FUTEBOL CLUBE DE PEDROSO é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividade de promoção do desporto, designadamente o atletismo, bem como à formação desportiva e educativa de jovens.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 30 de dezembro de 2025.

ENTRE

FREGUESIA DE PEDROSO, pessoa coletiva com número 519 051 637 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Prof. Joaquim Tavares;

E

FUTEBOL CLUBE DE PEDROSO, com sede em Pedroso – V. N. Gaia, neste ato representado por Carlos Correia, na qualidade de Presidente da direção.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para apoio à atividade 2026.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder à SEGUNDA OUTORGANTE, o montante total de 3500€ (três mil e quinhentos euros) a entregar a este último na data de assinatura do presente protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Enviar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;
- b) Apresentar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira.

- c) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo;
- d) Usar a imagem gráfica designada pela PRIMEIRA OUTORGANTE, que representa a Freguesia de Pedroso, em todas as suas iniciativas.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

SÉTIMA

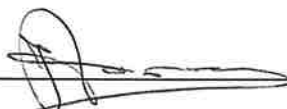
(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da Internet www.jfpedroso.pt e na página oficial da Junta de Freguesia nas redes sociais.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 21 de julho de 2026.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 528/2026.

Pedroso, 12 de agosto de 2026



(Freguesia de Pedroso)



(Futebol Clube de Pedroso)